



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CGC 01.612.489/0001-15

LEI N.º 194/99

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO DISTRITO DE SERRA DAS ARARAS”.

NARCISO ELOE BARON, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Santo Antônio, no distrito de Serra das Araras.

Art. 2º - O nome da escola de que trata o artigo anterior foi escolhido em homenagem ao padroeiro do distrito de Serra das Araras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 23 de setembro de 1999.

  
**NARCISO ELOE BARON**  
Prefeito Municipal  
*Narciso Eloé Baron*  
PREFEITO MUNICIPAL